



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 04/2018

Proibi a inscrição em novos projetos ou programas habitacionais de caráter popular, à pessoas que já foram beneficiadas com a doação de lotes ou programas de moradia popular e que alienaram o imóvel recebido.

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibida, no município de Bálamo, a inscrição em novos projetos ou programas habitacionais de caráter popular, à pessoas que já foram beneficiadas com a doação de lotes ou programas de moradia popular e que alienaram o imóvel recebido.

Art. 2º - No ato da inscrição em programas ou projetos habitacionais de caráter popular, o interessado deverá assinar declaração de que não foi beneficiado em nenhum outro projeto/programa similar, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 3º - Em caso de inscrição realizada por pessoa em desacordo ao previsto nesta lei, a inscrição será automaticamente cancelada, sujeitando-se o inscrito as penalidades legais, nos termos do artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 26 de Abril de 2018.

Vereador:

Ailton José Bereta - **PPS**

Bruno César Xavier de Carvalho - **DEM**

João Pedro Pereira - **MDB**

José Carlos Rossan - **PSB**

José D. Claro da Silva - **PODEMOS**

José Haroldo M. Lourenço - **MDB**

Paulo Roberto Silingardi - **MDB**

Paulo Sérgio Zaniboni - **PSB**

Roberto Carlos Perpétuo Perez - **PROS**

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos anos alguns programas de moradia popular foram implantados no município de Bálamo, seja através da doação de lotes para construção, ou entrega de casas já concluídas.

Temos conhecimento, até pelo fato de Bálamo ser um município pequeno, que muitas pessoas agraciadas com lotes ou casas populares alienaram o imóvel recebido pouco tempo depois da doação. Essas mesmas pessoas acabaram sendo agraciadas em outro programa, em detrimento de cidadãos que nunca tiveram a mesma oportunidade.

Isto, evidentemente, cria uma situação de injustiça social, pois muitas famílias não conseguiram até hoje obter um imóvel através de programa habitacional popular, enquanto outras já foram beneficiadas mais de uma vez e descumpriram o determinado no programa, vendendo o seu imóvel.

Nesse sentido, o objetivo desta lei é proibir que pessoas que foram agraciadas em algum projeto ou programa de habitação popular e que venderam o imóvel possam novamente participar de programas similares.

Isso permitiria que somente famílias que receberam este benefício possam ter a oportunidade de adquirir sua casa própria, criando uma situação mais justa, socialmente falando.